

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAIS

OUTROS

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA

PORTARIA

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO



EDITAIS



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - 2022

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2022, até o dia 29 de abril de 2022, em parcela única, com dez por cento de desconto, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 18 de abril de 2022, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Taxa de Limpeza Pública - TL - 2022

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Limpeza Pública - TL, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2022, até o dia 29 de abril de 2022, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 19 de abril de 2022, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - 2022

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, relativo ao exercício de 2022, devendo recolher o referido tributo:

I - Mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do ISSQN, e calculado com base nas alíquotas constantes da Lei 261/2010;

II - Até o dia 31 de março de 2022, em parcela única, a sociedade de profissionais e o profissional autônomo (ISSQN fixo);

III - Na data e na forma definida em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, o Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional).

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até dez dias antes da data de pagamento, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Taxa de Fiscalização Ambiental - TFA – 2022

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Fiscalização Ambiental - TFA, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2022, até o dia 31 de março de 2022, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 21 de março de 2022, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - 2022

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2022, até o dia 31 de março de 2022, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 21 de março de 2022, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público - TLP - 2022

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público - TLP, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2022, até o dia 31 de março de 2022, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 21 de março de 2022, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - 2022

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2022, até o dia 31 de março de 2022, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 21 de março de 2022, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP -
2022

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2022, conforme disposto na Lei nº 261/2010:

I – mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao do consumo da energia elétrica, para os sujeitos passivos possuidores de imóveis com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica;

II – até o dia 29 de abril de 2022, em parcela única, para os demais sujeitos passivos.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou outro documento que possibilite o recolhimento do respectivo tributo, até dez dias antes do vencimento, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DÍVIDA ATIVA**

O MUNICÍPIO DE ITAPICURÚ, pelo presente Edital, na forma prescrita na Lei nº 261/2010, notifica e intima os contribuintes devedores de tributos e demais receitas, de exercícios anteriores a 2022, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

O contribuinte em débito deverá comparecer ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil e agentes credenciados.

Caso o débito já tenha sido quitado, recomendamos apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo supra indicado.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Praça da Bandeira, nº 14 – Centro – Itapicuru – Bahia – Cep 48.475-000
Telefone: (75) 3430-2155



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteita@yahoo.com 75 3430-2236



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

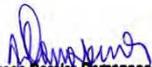
PORTARIA ESPECIAL:
Nº 001.2022

DATA DE VALIDADE:
07/01/2023

EMPRESA: SÍTIO SÃO FRANCISCO / JOSÉ FERREIRA LIMA NETO

O Responsável técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, e alterada pelo Decreto Estadual n.º 16.963/2016 que regulamenta a necessidade do Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimento agrossilvopastoris e, pela Lei Municipal n.º 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2022, RESOLVE: **Art. 1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade de 01(um) ano, para propriedade SÍTIO SÃO FRANCISCO, Matrícula 4.931, (área total: 39,09 ha) situada Povoado Alto da Capoeira, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000; CAR: BA-2916500-7D90.22E7.E6D1.4717.A7F7.A33D.F262.57B4 NIRF: 7.347.738-9, CCIR: 318.108.074.128-1 de propriedade do Sr. Edgar Santana Rosa Esteves; CPF: 864.872.488-00; RG: 18.721.274-X SSP/SP, residente na Avenida Inácio Barbosa, S/N, Lote 26 Quadra B, Mosqueiro - Aracaju/SE. Georreferenciamento do Sítio São Francisco, LATITUDE 11°17'58,72" S LONGITUDE 38°09'26,67" O. Arrendada ao senhor José Ferreira Lima Neto, CPF 013.631.635-23; RG 0986398705 SSP/BA, residente na Vila Sergipana, Zona Rural de Itapicuru-BA. Para atividade de IMPLANTAÇÃO DE MILHO SEQUEIRO (área a ser plantada de 34.6650 ha), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I - Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas por empresa de ATER vinculada, previstas em função do sistema de produção estabelecido para a cultura a ser explorada; II - Caso previsto seguir todo o planejamento bianual de recomposição de reserva ambiental e APP; III - Durante o ciclo de cultivo das culturas exploradas, deverá ser apresentado relatório fitossanitário simples caso ocorra alguma praga ou doença caso seja usado algum tipo de defensivo agrícola no controle, bem como de ervas daninhas, sendo que obrigatoriamente deverão estar anexada cópia de receituário agrônomo e recibo de entrega em local recomendado de todos os resíduos de embalagens de insumos utilizados durante o ciclo das culturas; IV - Comunicar imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente qualquer ocorrência de acidente com agroquímicos a pessoas ou que cause degradação ou poluição direta ou indiretamente ao meio ambiente na área da cultura implantada; V - Tendo em vista a necessidade do uso de água em algumas atividades, estabelece-se que jamais deverá ser feito uso direto desta quando captada em nascentes, córregos, riachos, rios e correlatos, para fins de aplicação de agroquímico. VI - Apresentar o CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural). VII - Executar o termo de compromisso n.º 2017.001.093209/TC no prazo estabelecido. **Art. 2º** Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. **Art.3º** O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art.4º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.


Marcos Pereira Damasceno
Engenheiro Agrônomo
Reg. Nacional 050165378-3
CREA BA 50008


José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteita@yahoo.com 75 3430-2236



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 002.2022	DATA DE VALIDADE: 07/01/2023
EMPRESA: SÍTIO ALTO DA CAPOEIRA / JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	

O Responsável técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, e alterada pelo Decreto Estadual n.º 16.963/2016 que regulamenta a necessidade do Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimento agrossilvopastoris e, pela Lei Municipal n.º 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo nº 002/2022, RESOLVE: **Art. 1.º** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 01(um) ano, para propriedade SÍTIO ALTO DA CAPOEIRA, Matrícula 2.449, (área total: 22 ha) situada Povoado Alto da Capoeira, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000; CAR: BA-2916500-490C.EC52.2BE9.4E33.9D90.8C37.A31D.4508 NIRF: 9.188.952-9 CCIR: 951.056.666.360-1 da propriedade do Sr. José Ferreira Lima Netos; CPF: 013.631.635-23; RG: 09.863.987-05 SSP/BA, residente na Vila Sergipana, Zona rural de Itapicuru- BA. Georreferenciamento do Sítio Alto da Capoeira, LATITUDE 11°17'40,47" S LONGITUDE 38°08'28,8" O. Para atividade de IMPLANTAÇÃO DE MILHO SEQUEIRO (área a ser plantada de 9,3702 ha), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas por empresa de ATER vinculada, previstas em função do sistema de produção estabelecido para a cultura a ser explorada; II - Caso previsto seguir todo o planejamento bianual de recomposição de reserva ambiental e APP; III- Durante o ciclo de cultivo das culturas exploradas, deverá ser apresentado relatório fitossanitário simples caso ocorra alguma praga ou doença caso seja usado algum tipo de defensivo agrícola no controle, bem como de ervas daninhas, sendo que obrigatoriamente deverão estar anexada cópia de receituário agrônômico e recibo de entrega em local recomendado de todos os resíduos de embalagens de insumos utilizados durante o ciclo das culturas; IV - Comunicar imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente qualquer ocorrência de acidente com agroquímicos a pessoas ou que cause degradação ou poluição direta ou indiretamente ao meio ambiente na área da cultura implantada; V - Tendo em vista a necessidade do uso de água em algumas atividades, estabelece-se que jamais deverá ser feito uso direto desta quando captada em nascentes, córregos, riachos, rios e correlatos, para fins de aplicação de agroquímico. VI - Apresentar o CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural). VII - Executar o termo de compromisso nº 2017.001.093209/TC no prazo estabelecido. **Art. 2.º** Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. **Art.3.º** O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art.4.º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.


Marcos Pereira Damasceno
Engenheiro Agrônomo
Reg. Nacional 050165376-3
CREA BA 50008


José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteita@yahoo.com 75 3430-2236



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 003.2022	DATA DE VALIDADE: 07/01/2023
EMPRESA: SÍTIO SÃO MARCELO / JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	

O Responsável técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, e alterada pelo Decreto Estadual n.º 16.963/2016 que regulamenta a necessidade do Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimento agrossilvopastoris e, pela Lei Municipal n.º 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo n.º 003/2022, RESOLVE: **Art. 1.º** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 01(um) ano, para propriedade SÍTIO SÃO MARCELO, Matrícula 2.448, (área total: 22.00 ha) situada Povoado Alto da Capoeira, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000; CAR: BA-2916500-4260.4888.FE46.4555.A381.B28A.5C80.4967 NIRF: 5.547.405-5, CCIR: 318.108.039.845-5 de propriedade do Sr. José Ferreira Lima Neto; CPF: 013.631.635-23; RG 09863987-05, residente no Alto da Capoeira, Zona Rural de Itapicuru-BA. Georreferenciamento do Sítio Marcelo, LATITUDE 11°17'46,69" S LONGITUDE 38°08'28,06" O. Para atividade de **IMPLANTAÇÃO DE MILHO SEQUEIRO** (área a ser plantada de 21,9791 ha), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I - Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas por empresa de ATER vinculada, previstas em função do sistema de produção estabelecido para a cultura a ser explorada; II - Caso previsto seguir todo o planejamento bianual de recomposição de reserva ambiental e APP; III - Durante o ciclo de cultivo das culturas exploradas, deverá ser apresentado relatório fitossanitário simples caso ocorra alguma praga ou doença caso seja usado algum tipo de defensivo agrícola no controle, bem como de ervas daninhas, sendo que obrigatoriamente deverão estar anexada cópia de receituário agrônomo e recibo de entrega em local recomendado de todos os resíduos de embalagens de insumos utilizados durante o ciclo das culturas; IV - Comunicar imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente qualquer ocorrência de acidente com agroquímicos a pessoas ou que cause degradação ou poluição direta ou indiretamente ao meio ambiente na área da cultura implantada; V - Tendo em vista a necessidade do uso de água em algumas atividades, estabelece-se que jamais deverá ser feito uso direto desta quando captada em nascentes, córregos, riachos, rios e correlatos, para fins de aplicação de agroquímico. VI - Apresentar o CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural). VII - Executar o termo de compromisso n.º 2017.001.093209/TC no prazo estabelecido. **Art. 2.º** Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. **Art.3.º** O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art.4.º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.


Marcos Pereira Damasceno
Engenheiro Agrônomo
Reg. Nacional 050165378-3
CREA BA 50008


José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



PORTARIA

PORTARIA Nº 001, 3 DE JANEIRO DE 2022

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício da lavra da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à ampliação do Cemitério Público do Distrito de Sambaíba, a qual trará benefícios para esta comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR uma Comissão Especial, constituída pelos servidores MOISÉS MOREIRA DA SILVA, CARLOS MAGNO SANTIAGO DE FRANÇA e MARCOS ROBERTO MACEDO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de um lote rural, localizado na Fazenda Baeté, Povoado Sambaiba, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 35,00 metros de largura com 60,00 metros de comprimento, perfazendo área total de 2.100,00m², limitando-se ao norte com Zacarias Batista, a leste com José Erinaldo de Souza, ao sul com uma estrada vicinal, e ao oeste com o Cemitério São João e uma estrada vicinal.

Parágrafo único. A posse do bem imóvel supramencionado desde 01/09/2016 é do Sr. **JOSÉ EDÉSIO CORREIA**, brasileiro, portador do CPF nº. 135.737.305-82 e RG nº. 370.256 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça São João Batista Batista, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, conforme "Recibo de Compra e Venda", com firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Tobias Barreto - Sergipe.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues

ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 3 de janeiro de 2022.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



AVISO DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



CONVOCAÇÃO

O Município de Itapicuru, vem por meio desta, convocar o as empresas arrematantes do Pregão Eletrônico 027/2021 para apresentação de amostras dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender aos alunos da rede educacional do município de Itapicuru-BA.

Empresas convocadas:

- **SUPERMERCADO KIPRECO LTDA inscrita com o CNPJ nº 05.484.672/0001-33** arrematante dos Lotes: 01 e 03.
- **ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ nº 28.655.787/0001-49** arrematante do lote: 02.

Do prazo

As empresas terão até às 17h00min do dia 13 de janeiro de 2022, para APRESENTAR AS AMOSTRAS, sob pena de desclassificação, na secretaria municipal de educação, situada na Rua José da Silva Rabelo, s/n, centro, Itapicuru-BA.

Itapicuru, 11 de janeiro de 2022.

Anselmo Catarino Andrade Souza
Pregoeiro